

NÚMERO	ABERTURA	OBJETO	MODALIDADE
003/2014	10/07/2014	Contratação de empresa especializada em Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, para atender o envio mensal do SICOM da Câmara Municipal de Presidente Olegário-MG.	Carta Convite



**EDITAL**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2014**  
**CARTA CONVITE N. 003/2014**  
**CRITÉRIO: Menor Preço Global**

A Câmara Municipal de Presidente Olegário – MG, situada na Praça Afonso de Sá, nº 160, Sala 01, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura do processo licitatório nº 006/2014, na modalidade CARTA CONVITE de nº 003/2014 – critério “MENOR PREÇO”, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal 8.666/1993 e demais legislações pertinentes e conforme as normas deste edital e seus anexos.

Fixando-se no dia **10 de julho de 2014 às 14:00 horas**, para a abertura dos envelopes nº 01 “DOCUMENTAÇÃO” e do nº 02 “PROPOSTA”.

Os envelopes contendo “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA FINANCEIRA” deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Presidente Olegário junto à Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço mencionado acima, até as 14:00 horas do dia 10 de julho de 2014.

As empresas e pessoas físicas não convidadas, interessadas em participar da presente licitação, deverão formalizar a manifestação do interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o convite permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no saguão da Câmara Municipal de Presidente Olegário, cuja cópia poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara, no período de 12:00 às 18:00 horas.

**1 - DO OBJETO:**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a administração para a Contratação de empresa especializada em Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, para atender o envio mensal do SICOM da Câmara Municipal de Presidente Olegário-MG.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Os licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a documentação comprobatória de sua habilitação solicitada no item 03 deste edital e, no ENVELOPE Nº 02 sua proposta financeira conforme solicitado no item 06 deste edital, sendo que ambos deverão conter na parte externa, além do NOME DO LICITANTE ou RAZÃO SOCIAL, CNPJ ou CPF, ENDEREÇO, TELEFONE, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
Câmara Municipal de Presidente Olegário Comissão Permanente de Licitações Carta Convite nº 003/2014 <b>HABILITAÇÃO</b>	Câmara Municipal de Presidente Olegário Comissão Permanente de Licitações Carta Convite nº 003/2014 <b>PROPOSTA FINANCEIRA</b>

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

3.1 – Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas ou físicas que comprovem:

**PESSOA JURÍDICA:** O concorrente, Pessoa Jurídica, deverá apresentar as seguintes documentações:

- a) Contrato social/estatuto social, ou registro comercial, no caso de firma individual; bem como a última alteração, se for o caso.
- b) Cartão de inscrição no CNPJ e contrato social atualizado ou equivalente
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
- d) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Municipal da sede do Licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos (CND) junto a Receita Federal.
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) junto a Administração Fazendária Estadual da sede do licitante.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) junto ao Tribunal Superior do Trabalho.

**PESSOA FÍSICA:** O concorrente, Pessoa Física, deverá apresentar as seguintes documentações:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Municipal da sede do Licitante.

3.2 – Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível autenticada, por cartório competente.

3.3 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” para a devida autenticação por parte de servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação.

3.4 – As empresas participantes poderão ser representadas, no processo licitatório, desde que apresente, até o início da sessão de abertura dos envelopes, carta de credenciamento, conforme modelo do Anexo IV, ou ainda, quando for o caso, declaração confirmando a situação de sócio da empresa.

3.5 – A carta de credenciamento poderá ser substituída por procuração pública, ou procuração particular com firma reconhecida ou ainda cópia autenticada do contrato em que define a pessoa presente ao credenciamento compõe o quadro de sócios da empresa licitante.

3.6 – A Câmara Municipal de Presidente Olegário não receberá os envelopes de habilitação e proposta após a data e horário estabelecidos, e nem se responsabilizará pelo extravio da proposta e/ou documentação que não for entregue pessoalmente.

3.7 – Os licitantes deverão apresentar no envelope nº 1, sob pena de inabilitação os documentos exigidos no item 2.1, bem como declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo II.

#### **4 – DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO**

4.1 – As propostas de preço deverão contemplar todas as despesas advindas da referida prestação de serviços ora licitados, tais como: honorários profissionais, encargos sociais, tributos, taxas, alimentação, transporte, etc.

4.2- Os preços licitados não serão reajustados, ressalvados as hipóteses previstas na legislação pertinente.

#### **5 – DAS SANÇÕES**

5.1 – Pela inexecução das condições estipuladas, o CONTRATADO ficará sujeito às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Presidente Olegário/MG, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal 8666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

5.2 – Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso do CONTRATADO, injustificadamente, desistir da prestação dos serviços ou causar a rescisão do contrato.

5.3 – O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Presidente Olegário/MG, ou, ainda quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua publicação.

## **6 – DA PROPOSTA**

6.1 – A proposta deverá ser feita preferencialmente em papel timbrado, que o licitante preencherá por meio mecânico, de que constarão:

- a) declaração de conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições do presente edital e da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
- b) indicação obrigatória do preço em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de discordância;
- c) declaração garantindo a prestação permanente e ininterrupta dos serviços na forma determinada pela administração;
- d) assinatura do representante legal do licitante, ou do próprio licitante, no caso de pessoa física;

6.2 – Não serão levadas em considerações quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

6.3 - A Proposta de preços será entregue em envelope lacrado, sem emendas nem rasuras que possam dificultar sua interpretação, no qual se identifiquem externamente o nome do licitante, o número e a data da licitação e também o seu conteúdo conforme item 2 deste edital. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

## **7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

7.1 – A presente licitação será julgada pela Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública no dia 10 de julho de 2014, às 14:00 horas.

7.2 – Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global, pelo objeto licitado.

7.3 - A Comissão Permanente de Licitação abrirá em primeiro lugar, os envelopes referentes à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas e pessoas físicas cuja documentação não satisfizer às exigências deste edital. Da decisão de habilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o julgamento.

7.4 – Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo, dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, à Comissão devolverá fechados, os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecer como assistentes.

7.5 – A Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes da proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os critérios estabelecidos neste edital.

7.6 – Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei 8666/93.

## **8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara, que, concordando com a decisão da Comissão, homologará a licitação, e autorizará a contratação do adjudicatário. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão, para reexame, podendo ainda revogar a licitação por razões de interesse público devidamente justificado, sem que caiba a qualquer dos licitantes, direito de indenização de qualquer espécie.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis, e nos princípios gerais de Direito.

## **9- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

Decairá do direito de impugnar em termos parciais ou totais, o presente convite, quem não o fizer de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93.

Das decisões da Administração, caberão recursos administrativos nos termos do que dispõem os artigos 109 da Lei 8.666/93, que deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara, em qualquer caso.

## **10 – DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, todo dia (05) cinco do mês subsequente, a partir do primeiro mês da execução dos serviços mediante apresentação nota fiscal, conforme regulamento e legislação tributária pertinentes, em função dos serviços efetivamente realizados.

10.2 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser emitidas mensalmente.

10.3 – O pagamento mensal ao licitante vencedor, estará condicionado à comprovação de regularidade com o pagamento dos encargos sociais, tributos e taxas públicas advindas da prestação dos serviços, referente ao mês anterior.

## **11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/ FINANCEIROS**

As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão a conta da dotação orçamentária ficha 13, conta 01.02.01.01.031.0101.2502.33.90.39.05 – *Serviços Técnicos Profissionais*.

## **12 – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura com vigência prevista para 31/12/2014.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – O licitante vencedor, contratado em função do presente certame não será considerado servidor público, e sim prestador de serviços, porquanto não fará jus aos direitos, benefícios e vantagens de classe como: reajuste salarial, hora extra, gratificação, abonos, férias, 13º salário, etc.

13.2 – É de inteira responsabilidade do licitante vencedor, a interrupção da prestação dos serviços, objeto da presente licitação, sendo inclusive, de sua responsabilidade o pagamento de serviços utilizados em substituição, em função da interrupção dos serviços contratados, bem como os danos morais ou materiais, causados à administração ou a terceiros em função da interrupção dos serviços, erro ou omissão na prestação dos mesmos.

13.3 – O prazo para formalização do contrato de prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação para assiná-lo.

13.4 – Não serão admitidas a esta licitação as empresas ou pessoas físicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou execução patrimonial.

13.5 – O licitante vencedor ao apresentar proposta, estará firmando tacitamente, termo de responsabilidade geral e irrestrita pela prestação dos serviços bem como pela habilitação e especialização dos seus profissionais.

13.6 – É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto desta licitação que for adjudicado em consequência desta licitação.

13.7 - As informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos pelo telefone (34) 3811.1119, das 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

13.8 - As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente processo licitatório.

13.9 – Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas pela Lei 8666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

13.10 -Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

13.10.1 – Anexo I: Modelo Apresentação de Proposta;

13.10.2 – Anexo II: Modelo de declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 13.10.3 – Anexo III – Modelo de declarações (conhecimento das cláusulas do edital e forma de prestação de serviços);  
13.10.4 – Anexo IV: Carta de Credenciamento;  
13.10.5- Anexo V: Minuta de contrato.

Presidente Olegário - MG, 01 de julho de 2014.

---

Rosimeiry Leidiane e Silva  
Presidente CPL



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2014  
CARTA CONVITE N° 003/2014

Abertura e Julgamento: dia 10 de julho de 2014 às 14:00 horas.

À Comissão Permanente de Licitação

Em atendimento ao item 6 – DA PROPOSTA do edital de Carta Convite nº 003/2014 vimos pelo presente apresentar a seguinte proposta, face ao objeto licitado:

R\$ \_\_\_\_\_ (mensal)

Observação: Utilizar papel com o timbre da empresa ou por carimbo padronizado da empresa.



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2014  
CARTA CONVITE Nº 003/2014

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, Senhor (Sra.) \_\_\_\_\_, portador (a)  
da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_,  
**DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinar com X conforme o caso)

( ) não emprega menor de dezoito anos.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Representante legal

EMPREGADOR PESSOA FÍSICA (Modelo B)

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de  
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e (assinar com X, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezoito anos.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Nome





### ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2014**  
**CARTA CONVITE N° 003/2014**

#### DECLARAÇÕES:

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ:  
\_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, representada  
por \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declara:

- 1- Conhecer e submeter a todas as cláusulas e condições do edital Carta Convite nº 003/2014 e à Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores;
- 2 – Prestar os serviços de forma permanente e ininterrupta na forma determinada pela administração.



Observação: Utilizar papel com o timbre da empresa ou por carimbo padronizado da empresa.

## ANEXO IV

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2014 CARTA CONVITE N° 003/2014

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portadora do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, a participar das reuniões relativas PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_, modalidade Carta Convite \_\_\_\_/\_\_\_\_, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Presidente Olegário, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável pela Empresa



ANEXO V  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2014  
CARTA CONVITE Nº 003/2014

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº /2014

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, Estado de Minas Gerais, CNPJ: 22.234.975.0001/17, com sede na Praça Afonso de Sá, 160, Sala 01/02/03/05, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo seu Presidente **Osmar Pinto Coelho**, CPF: 320.917.616-72, e de outro ....., inscrita no CNPJ: ....., estabelecida à ....., neste ato denominada CONTRATADA, que consta às cláusulas e condições seguintes celebram o presente contrato em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas atualizações e demais legislações pertinentes e também pela licitação modalidade Carta Convite nº 003/2014, tem justo e acordado o que conta às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Compromete-se o CONTRATADO, por força deste instrumento a prestação de serviços referente ao treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial para atender o envio mensal do SICOM junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente contrato terá início em ..... e término previsto para .....

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO, receberá pelos seus serviços prestados a importância global de R\$ ..... (.....reais), a ser pago mediante apresentação de Nota Fiscal em parcelas iguais e consecutivas de R\$ ..... (...reais), todo dia (05) cinco do mês.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº 33.90.39.05 – *Outros Serviços Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais, Ficha 13.*

CLÁUSULA QUINTA – A falta de cumprimento de qualquer das obrigações aqui assumidas permitirá a qualquer das partes considerar rescindido o contrato, independente de notificação e interpretação judicial.

Subcláusula primeira – É facultado a Administração da Câmara Municipal rescindir unilateralmente o presente contrato, desde que haja conveniência administrativa.

CLÁUSULA SÉXTA – A prestação de serviços objeto deste contrato, subordina-se às disposições da Lei 8666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Câmara de Presidente Olegário – MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justas e combinadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

\_\_\_\_\_  
Osmar Pinto Coelho  
Presidente da Câmara – Exercício de 2014

\_\_\_\_\_  
Contratado

\_\_\_\_\_  
Testemunhas